



Sumário

•	PODER EXECUTIVO	
	Lei.....	02
	Decreto.....	28
•	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	30
•	AUTARQUIA	
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	32
•	SECRETARIAS	
	Administração e Modernização	32
	Saúde e Medicina preventiva	34

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº. 4.101/2.025****AUTÓGRAFO Nº 3.677/1.647/2.025****Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do Poder Executivo**

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios paulistas de Alambari, Araçariguama, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumiirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuú, Sorocaba, Tatuú, Vargem Grande Paulista, Tietê e Votorantim, visando a transformação do CERISO para se constituir enquanto Consórcio Público de Direito Público.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.101/2.025

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios paulistas de Alambari, Araçariguama, Alumínio, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumiirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuú, Sorocaba, Tatuú, Vargem Grande Paulista, Tietê e Votorantim, visando a transformação do CERISO para se constituir enquanto Consórcio Público de Direito Público.

Art. 2º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.102/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.678/1.648/2.025

Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre concessão de ajuda financeira à Entidade que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.102/2.025

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2025, à entidade abaixo relacionada, até a importância indicada:

ENTIDADE	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO F.M.IDOSO	RECURSO MUNICIPAL	RECURS O FEDERAL	TOTAL
Educandário Rosa Mística	1.469,51	0,00	0,00	0,00	1.469,51
TOTAL	1.469,51	0,00	0,00	0,00	1.469,51

Artigo 2º - A Entidade relacionada no Artigo 1º desta Lei, prestará contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Caso a beneficiária não efetue a prestação de contas do recurso recebido ou que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, fica obrigada a devolver, corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.103/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.679/1.649/2.025

Projeto de Lei nº 82/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.469,51.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.103/2.025

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

A) Abrir ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 4.030, de 19 de dezembro de 2024), em favor do Gabinete do Prefeito, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.469,51 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

B) Transferir o valor à Entidade mencionada no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4001	-	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						R\$ 1.469,51
08		ATIVIDADE						
08.243		Assistência Social						R\$ 1.469,51
08.243		Assistência à Criança e ao Adolescente						R\$ 1.469,51
08.243	4001	Atenção à Criança e ao Adolescente						R\$ 1.469,51
08.243	4001.2-124	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Educandário Rosa Mística	S	3.3	50	03	1000061	R\$ 1.469,51
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 1.469,51
TOTAL – GERAL								R\$ 1.469,51



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.104/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.680/1.650/2.025

Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 3.589, de 05 de outubro de 2016, para incluir a possibilidade de manutenção, conservação, reforma e instalação de mobiliário urbano mediante patrocínio da iniciativa privada, com contrapartida publicitária, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.104/2.025

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 3.589, de 05 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Incluem-se entre as modalidades de auxílio previstas nesta Lei a manutenção, conservação, reforma, instalação e modernização de mobiliário urbano de uso coletivo, tais como abrigos de ônibus, bancos, lixeiras, bicicletários e similares, desde que mediante autorização do Poder Público.

§ 1º Será permitida, como contrapartida, a afixação de publicidade institucional ou de agradecimento ao patrocinador diretamente no mobiliário urbano objeto da manutenção ou instalação, observados os critérios e limitações definidos em regulamento.

§ 2º A autorização será precedida de chamamento público, garantindo-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme disposto nesta Lei.

§ 3º A propaganda autorizada deverá respeitar as normas municipais de posturas, uso do solo e ordenamento urbano, além de não prejudicar a função do mobiliário nem comprometer a estética urbana.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.105/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.681/1.651/2.025

Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento “Residencial NARCIZO BONATTI”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.105/2.025

Artigo 1º - As vias públicas do loteamento “Residencial Narcizo Bonatti”, empreendimento imobiliário localizado na Rua Vila Nova – Bairro São Pedro, ficam denominadas como segue (Projeto Urbanístico anexo):

Rua 1 – NARCIZO BONATTI

Rua 2 – JOÃO LUIZ CLAUDIO

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA 1 – NARCIZO BONATTI

NARCIZO DE CANCIAN BONATTI - nasceu no bairro Garcia em Tietê onde morou até seus 18 anos e se mudou para a Rua Vila Nova - Bairro São Pedro.

Casou-se com Maria Aparecida Beloto Bonatti, com quem teve duas filhas: Maria José e Marinete e dois netos: Henrique e Juliano.

Trabalhou como agricultor por muitos anos e terminou sua trajetória no SAMAE, onde se aposentou.

Homem simples que deixou um legado, sempre trilhou pelo melhor caminho, com dignidade e respeito a todos que com ele conviveram. Faleceu no dia 24/07/2025 aos 92 anos.

RUA 1 – JOÃO LUIZ CLAUDIO

JOÃO LUIZ CLAUDIO – nascido na cidade de Sorocaba, em 14 de maio de 1954. Ainda pequeno mudou-se para Tietê, cidade que adotou, onde residiu até o fim de sua vida.

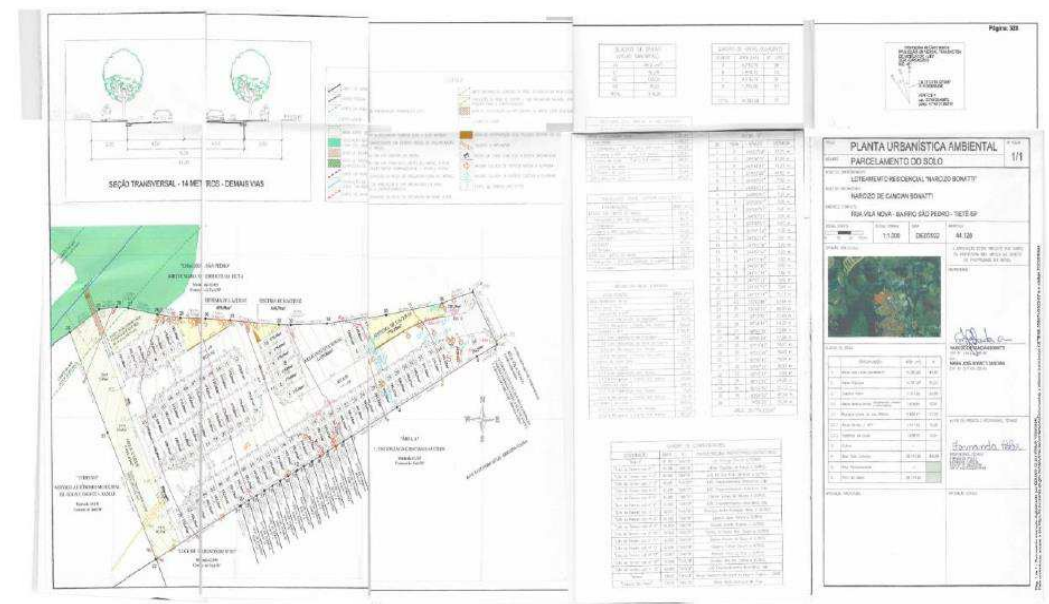
Casou-se com Maria Olivia de Toledo Rodrigues Claudio, com quem teve os filhos: João Paulo, Ana Livia e Marina e os netos: Isabela, Isadora, João Francisco e Augusto.

Trabalhou por muitos anos no CEASA Sorocaba e na então feira livre de Tietê. Há muitos anos tornou taxista, no Largo São Benedito, profissão que exerceu até ser diagnosticado com grave doença. Faleceu em 15 de outubro de 2025.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.106/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.682/1.652/2.025

Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre denominação de via pública do Loteamento “Jardim dos Ipês”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.106/2.025

Artigo 1º - Regulariza a denominação de via pública no loteamento “Jardim dos Ipês”, como segue (Projeto Urbanístico anexo):

Rua ANTONIO CARNIEL

(Início na Rua Luiz Scagion – segue por 62,11 + 255,81 metros)

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANTONIO CARNIEL

Nascido aos 14 de junho de 1925, Antonio Carniel era filho de João Carniel e Antonia Urso Carniel. De família cristã foi criado na zona rural e no início dos anos 50 casou-se com Leonildes Serafim Carniel e teve cinco filhos: José Antonio Carniel, casado com Maria Regina Mella (netos : Fernanda e Felipe), José Carlos Carniel (falecido), João Tarciso Carniel, casado com Marlene Lorenzetti (neta: Juliana), Maria Cristina Carniel, viúva de José Roberto Santos (netos: Carlos Henrique e Ana Carolina) e Célia Regina Carniel, casada com João Batista Nunes (netos: João Vitor e Iule). São bisnetos: Lavinia, Pietro, Gabriel e Gustavo e Leonardo. Faleceu aos 13 de março de 2018.

Sua vida foi de humildade e simplicidade. Sempre religioso, foi sacristão na Igreja Matriz da Santíssima Trindade em Tietê, onde também trabalhava como pedreiro, profissão que abraçou e criou sua família. Ao longo de sua trajetória como pedreiro trabalhou em obras importantes em Tietê, entre algumas, Fórum Antigo, onde atualmente é a Prefeitura Municipal, Escola Plínio Rodrigues de Moraes, Igreja Matriz, Seminário Santa Terezinha, Igreja São Cristóvão, diversas Capelas da Zona Rural, muitos prédios conhecidos da cidade, etc.

Ao lado da sua esposa Leonildes criou os filhos com muita simplicidade e humildade, deixando o exemplo da honra e do orgulho aos filhos, netos e bisnetos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible]



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.107/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.683/1.653/2.025

Projeto de Lei nº 86/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento “Residencial Mandissununga”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.107/2.025

Artigo 1º - As vias públicas do loteamento “Residencial Mandissununga”, empreendimento imobiliário localizado na Rua Antonio Ferreira Cardia – Bairro Altos do Tietê, ficam denominadas como segue (Projeto Urbanístico anexo):

Rua A – ANGELO ULIANA

Rua B – SANDRA REGINA CITRONI ULIANA

Rua C – JOÃO BAPTISTA MARTELINI

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA A – ANGELO ULIANA

Angelo Uliana – nascido em Laranjal Paulista, em 03 de agosto de 1933, no Bairro Boa Vista. Foi criado pela mãe, visto que ficou órfão aos sete anos de idade. De escolaridade possuía somente o primeiro grau. Dos 10 aos 14 anos exerceu a profissão de engraxate e pintor de cabo de ardo; dos 14 aos 18 anos foi barbeiro; após aulas particulares, conseguiu emprego como bancário.

Em 1956, casou-se com a Senhora Maria Terezinha Sanctis Pires Uliana e mudou-se pra Tietê. São seus filhos: Luiz Hilário, Maria Angela, José Benedito, Maria Cristina, João Carlos, Angelo Tadeu, Maria Regina e Rosangela.

De espírito dinâmico e empreender, foi um dos responsáveis pela conquista do 1º título do Comercial Futebol, onde foi roupeiro, massagista, técnico, diretor e presidente, durante seus 20 anos de Clube. Foi também um dos fundadores da Liga Tieteense de Futebol.

Foi um dos fundadores e Presidente do então Lions Clube de Tietê. Liderou o extinto Tietê Moto Clube, que promoveu grandes espetáculos de moto cross em nossa cidade.

Foi Presidente responsável pela fusão do Clube de Campo e da Associação Esportiva de Tietê, nascendo assim o TEC. Por meio de sua firma, a Ninho Verde, sempre foi colaborador dos mais necessitados, igreja, instituições de caridade, escolas e outros em geral. “Adotou” sete crianças órfãs de pai e mãe, de 2 a 11 anos e juntamente com uma funcionária criou todos.

Foi doador de terrenos para a construção de casas populares no Município, hoje Bairro Povo Feliz.

Foi Prefeito do Município de Tietê, no período de 01/01/1993 a 31/12/1996. Engrandeceu a cidade no período de sua administração, tendo sido lembrado até os dias de hoje pelos feitos como administrador de nossa cidade.

Faleceu no dia 02 de dezembro de 2012.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA B – SANDRA REGINA CITRONI ULIANA

Sandra Regina Citroni Uliana, nascida em 30/01/1967 na cidade de Tietê – SP. Filha de Nestor de Vechio Citroni e de Maria José Mantuanelli Citroni. Casada com João Carlos Pires Uliana em 22/10/88. Filhos: Guilherme Citroni Uliana, 33 anos e Gabriel Citroni Uliana, 29 anos.

Professora formada no magistério na Escola Plínio Rodrigues de Moraes em 1986. Foi cabeleireira profissional, carreira que resolveu abraçar profissionalmente desde sua adolescência seguindo os passos profissionais de sua mãe. Sandra Regina, mais conhecida popularmente como Sandra Cabeleireira, abriu se primeiro em salão em 1986 por mais de 40 anos e exerceu sua profissão de maneira exemplar. Profissional dedicada, amando aquilo que fazia, sempre foi reconhecida pela qualidade de seu trabalho como cabeleireira e manicure, já que fazer unhas também foi uma de suas paixões.

Sandra tinha um coração generoso e amava ajudar as pessoas que a procuravam e precisavam de seus conselhos, ajudou algumas das pessoas que ela mais amava a seguir a carreira de cabeleireira e manicure patrocinando seus estudos. Duas delas pelo menos são profissionais bastante conceituadas na área em nossa cidade. Por anos ofereceu seus serviços gratuitamente a Infância Feliz, às freiras do Educandário e às entidades que a procuravam, ela sempre amou ajudar a quem mais precisava, sem qualquer tipo de restrição.

Pessoa muito religiosa, foi festeira do Santa Terezinha em duas oportunidades juntamente com seu marido João Carlos. Também foi Ministra da Eucaristia por nove anos consecutivos, isso era uma coisa que ela adorava fazer, servir ao Nosso Senhor Jesus Cristo, principalmente quando se tratava de levar comunhão aos idosos e pessoas que não podiam ir à missa. Enquanto teve saúde ela levou o Corpo e as Palavras de Cristo a dezenas de pessoas ávidas pela presença de Cristo em seus corações, sempre com um carinho e um sorriso estampado em seu rosto, nunca deixando suas dificuldades pessoais atrapalharem este momento.

Adorava fazer e doar seus famosos bolos: amigos, oficinas, funcionários, festas religiosas, enfim, ela realmente era uma pessoa que amava a vida e fazer a alegria de alguém, sem se importar a quem, todos a amavam por sua atenção e seu coração bondoso. Colaboradora efetiva do Bazar São Vicente de Paulo, sempre ajudou na organização de festas, coletas e venda de produtos do famoso Bazar de fim de ano do Lar São Vicente, além de ser uma exímia vendedora de rifas para a comunidade.

Enfim, Sandra foi uma pessoa temente a Deus e que amava o próximo. O mundo seria bem melhor se todos levassem uma vida tão dedicada ao próximo como ela o fez. Sandra faleceu no dia 23 de junho de 2025, aos 58 anos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA C - JOÃO BAPTISTA MARTELLINI

Filho de Domênico Martellini e de Ana Brandani. Nasceu no dia 13 de abril de 1907 e faleceu no dia 26 de junho de 1992, aos 85 anos de idade. Residiu no Município de Tietê, praticamente toda a sua vida.

Foi casado com Carmen Boletice Martellini, com quem teve 12 (doze) filhos:

- 1º - Anna Celina Martellini
- 2º - Teresa Martelini
- 3º - Anésio Martelini
- 4º - Aparício Martelini – (falecido)
- 5º - Isurena Martelini – (falecida)
- 6º - Erzédio Martelini (falecido)
- 7º - Marlete Pasqua Martelini
- 8º - Gelda Antonia Martelini
- 9º - Darci Tarcisio Martelini – (falecido).
- 10º - Anselmo Eduardo Martelini -
- 11º - Domingos Martelini Neto (falecido)
- 12º - João Batista Martelini Filho.

Muito contribuiu para o desenvolvimento agropecuário do Município. Foi pioneiro na comercialização de bovinos e equinos em Tietê. Introduziu no Município o gado holandês.

Era muito querido, principalmente no meio rural, não só pelo seu ramo de negócios, mas também por ter sempre prestado assistência aos mais necessitados, orientando-os e encaminhando-os para solução de seus problemas.

Foi muito atuante na vida política do Município, tendo contribuído de forma significativa para o bom desenvolvimento das campanhas eleitorais para o cargo de Prefeito dos saudosos Dr. Ibrahim Camargo Madeira, Sr. Nelson Asumpção Olyntho, Sr. Francisco José Rodrigues de Moraes, Sr. Antonio Romano Schincariol (Berto Schincariol), entre outros.

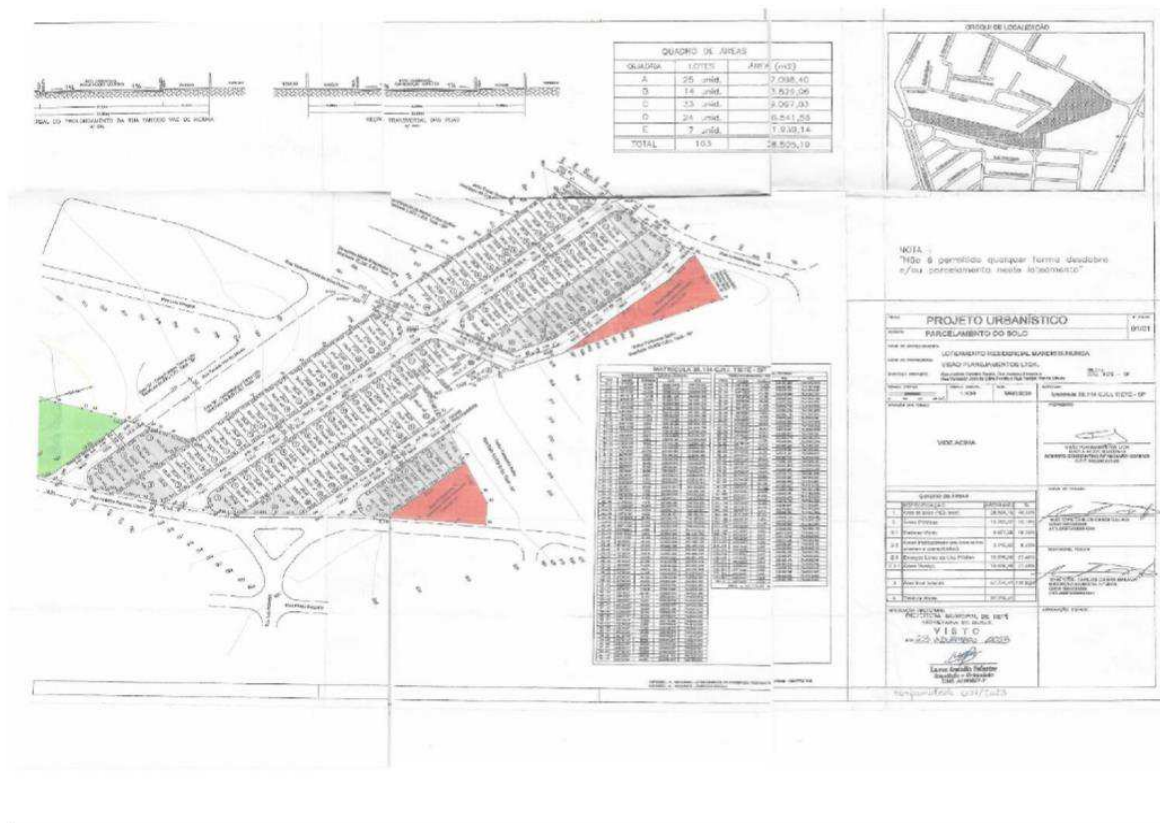
Foi sócio fundador da Cooperativa de Consumo Popular de Tietê.

Intercedeu junto ao então Governador do Estado de São Paulo, em exercício no ano de 1970, Dr. Cantidiano Garcia de Almeida, visando a construção da Ponte de concreto do Jardim da Serra e a criação e construção do Prédio da Unidade Polivalente, posteriormente denominado de Centro de Saúde de Tietê.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.108/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.684/1.654/2.025

Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Poder Executivo

Alteração da Lei Complementar nº. 05/2013, que “Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico no Município de Tietê – PRODETI, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.108/2.025

Artigo 1º - Fica excluído o Inciso VII, do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 05/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.109/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.686/1.656/2.025

Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo

Altera o artigo 204 e o Anexo IV – Das Funções Designadas, da Lei Complementar nº. 09/2019, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.109/2.025

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao artigo 204 da Lei Complementar nº. 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 – Entende-se por Função Designada aquela decorrente da nomeação do servidor público para as funções:

(....) **VII** – Gestor de Programas e Processos Culturais

Art. 2º - Fica incluído no Anexo IV da Lei Complementar nº. 09/2019, a seguinte função designada:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Gestor de Programas e Processos Culturais	R\$ 1.032,45



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A função designada de Gestor de Programas e Processos Culturais será atribuída a servidor efetivo, lotado no Departamento de Cultura, a ser responsável no âmbito técnico pelo processo de adesão e implementação de programas de incentivo, fomento e difusão à cultura através de recursos disponibilizados pela União, pelo Governo do Estado de São Paulo, por entidades do setor cultural e por outros meios idôneos e transparentes, acompanhando sua execução até a prestação de contas para a fonte repassadora/concessora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.110/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.687/1.657/2.025

Projeto de Lei nº 90/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre concessão de ajuda financeira à Entidade que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.110/2.025

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2025, à entidade abaixo relacionada, até a importância indicada:

ENTIDADE	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO F.M.IDOSO	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Infância Feliz	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
TOTAL	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

Artigo 2º - A Entidade relacionada no Artigo 1º desta Lei, prestará contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Caso a beneficiária não efetue a prestação de contas do recurso recebido ou que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, fica obrigada a devolver, corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.111/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.688/1.658/2.025

Projeto de Lei nº 91/2025, de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.111/2.025

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) abrir ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 4.030, de 19 de dezembro de 2024), em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

b) transferir o valor à Entidade mencionada no Anexo desta Lei.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE:		12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007		- GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 130.000,00
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social							R\$ 130.000,00
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente							R\$ 130.000,00
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$ 130.000,00
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente- Infância Feliz		S	3.3	50	01	5100000	R\$ 130.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$ 130.000,00
TOTAL – GERAL									R\$ 130.000,00

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
8001	-	SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL							R\$	
130.000,00										
		PROJETO								
15		Urbanismo						R\$ 130.000,00		
15.452		Serviços Urbanos						R\$ 130.000,00		
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional						R\$ 130.000,00		
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 130.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$ 130.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$ 130.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.112/2.025

AUTÓGRAFO Nº 3.685/1.655/2.025

Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria do vereador Leandro Rogério Amici - PL

Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá” no âmbito do Município de Tietê/SP, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.112/2.025

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Público Municipal de Tietê, o Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá”, conforme o Termo de Cooperação nº 91/2019/CV (anexo), destinado a promover a Cultura da Paz e a Não-Violência, mediante a aplicação de técnicas, metodologias e princípios da Justiça Restaurativa.

§ 1º - O Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá”, constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano, concreto ou abstrato, e comprometem a convivência social.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - São princípios do Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá”:

- I – universalidade;
- II - celeridade;
- III - confidencialidade;
- IV - consensualidade;
- V - corresponsabilidade;
- VI - imparcialidade;
- VII - informalidade;
- VIII - participação;
- IX - reparação de danos;
- X - urbanidade;
- XI - voluntariedade.

§ 3º. O Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá” atuará em três eixos dimensionais:

- I – **Eixo relacional**, voltado ao fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e comunitários;
- II – **Eixo institucional**, voltado à implementação de práticas restaurativas nas instituições públicas e comunitárias;
- III – **Eixo social**, voltado à prevenção de conflitos e à promoção de políticas públicas integradas de convivência pacífica.

§ 4º. O Núcleo também abrigará o Serviço de Proteção às Vítimas de Violência (SPVV), com a realização da Escuta Especializada, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, **bem como o** Serviço de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica **e os** Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência, em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Art. 2º. O Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá” será composto por equipe interdisciplinar formada por servidores públicos efetivos designados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre eles:

- I – psicólogos(as) e assistentes sociais, para atendimento e acompanhamento de vítimas e autores de violência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – psicólogo(a) clínico(a) especializado(a) em atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência;

III – profissionais de apoio administrativo e de serviços gerais;

IV – facilitadores e mediadores restaurativos, capacitados segundo os parâmetros da Resolução CNJ nº 225/2016.

Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios e parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Subseção da OAB/SP local, instituições de ensino, ONGs e organizações comunitárias, visando à ampliação e fortalecimento das ações restaurativas.

Art. 3º. Fica criado o Grupo Gestor Interinstitucional da Justiça Restaurativa, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de:

I – planejar, acompanhar e avaliar as ações e políticas públicas relacionadas à Justiça Restaurativa;

II – fomentar a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos e sociedade civil;

III – promover campanhas educativas e formativas sobre Cultura de Paz e resolução pacífica de conflitos;

IV – propor fluxos de atendimento e encaminhamentos restaurativos;

V – supervisionar a implementação e expansão das práticas restaurativas no município;

VI – promover formação continuada de profissionais envolvidos com o tema.

Art. 4º. O Grupo Gestor Interinstitucional será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria de Segurança e Trânsito;

V – Conselho Tutelar;

VI – Guarda Civil Municipal;

VII – Poder Judiciário (quando houver cooperação formal);

VIII – Ministério Público (quando houver cooperação formal);

IX – Polícia Civil (quando houver cooperação formal);

X – Polícia Militar (quando houver cooperação formal);

XI – Subseção da OAB/SP local (quando houver cooperação formal);

XII – Organizações Não Governamentais atuantes na área social;

XIII – Representante da sociedade civil;

XIV – Representante da rede de ensino público municipal e estadual;

XV – Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa “Curuçá”.

Parágrafo único. O Grupo Gestor poderá convidar especialistas, pesquisadores e representantes de instituições parceiras para participar das reuniões e discussões, sem direito a voto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei observarão os seguintes princípios:

- I** – valorização do diálogo e da escuta ativa;
- II** – corresponsabilidade e empatia entre os envolvidos;
- III** – voluntariedade na participação dos processos restaurativos;
- IV** – confidencialidade e sigilo das informações;
- V** – reparação dos danos e restauração de vínculos;
- VI** – valorização da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº. 7.860/2.025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº. 4.111, de 19 de novembro de 2024, fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
ANEXO I							CRÉDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007 -		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 130.000,00	
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$ 130.000,00	
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 130.000,00	
08.243	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 130.000,00	
08.243	4007.2-179	Parceria com Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente- Infância Feliz	S	3.3	50	01	5100000	R\$ 130.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 130.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$ 130.000,00	

ÓRGÃO:		11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
UNIDADE:		11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8001		SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL								R\$	
130.000,00											
		PROJETO									
15		Urbanismo								R\$ 130.000,00	
15.452		Serviços Urbanos								R\$ 130.000,00	
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional								R\$ 130.000,00	
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 130.000,00	
TOTAL – FISCAL											R\$ 130.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL											R\$
TOTAL – GERAL											R\$ 130.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ
Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro
CEP: 18.530-040 – Tietê – SP
Fone: (15) 3285-9500

Convite

Assunto: Audiência pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tietê convida todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à discussão sobre o **Projeto de Lei nº 77/2025**, que modifica o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Tietê, instituído pela Lei nº 3.319/2012.

A audiência será realizada às **18h30 do dia 27 de novembro de 2025**, quinta-feira, no **Plenário da Câmara Municipal**, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro. Haverá também transmissão ao vivo pelo site, página do Facebook e canal do YouTube da Câmara.



Escaneie a imagem para acesso o PL nº 77/2025

ADRIANO JACINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro

CEP: 18.530-040 – Tietê – SP

Fone: (15) 3285-9500

Convite

Assunto: Audiência pública

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Tietê convida todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à discussão sobre o **Projeto de Lei nº 70/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

A audiência será realizada às **18h30 do dia 01º de dezembro de 2025**, segunda-feira, no **Plenário da Câmara Municipal**, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro. Haverá também transmissão ao vivo pelo site, página do Facebook e canal do YouTube da Câmara.



Escaneie a imagem para acesso o PL nº 70/2025

**SILVIO GABRIEL FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato nº 62/2025 – Procedimento Administrativo 1104/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudos técnicos para atender as obrigações legais previstas na CLT, na portaria 3214/78 e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DESPESA: 17.122.7001.2181– Elemento de Despesa 3.3.90.39

ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025.

Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersas para o sistema de abastecimento de água conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 26/11/2025 às 08h30min. Encerramento: 08/12/2025 às 08h15min. Critério de julgamento: menor valor unitário. Local: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”. Edital e Anexos: [https:// www.samae.sp.gov.br/documentos/tipo/licitacoes](https://www.samae.sp.gov.br/documentos/tipo/licitacoes) ou licitacaosamae@samae.sp.gov.br. Info: (15) 3285-8700 - Depto Licitações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão 101/2025**

Processo Administrativo nº 3436/2025

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: Guilherme Cerqueira Luiz

CNPJ Nº: 23.064.044/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e execução de projeto de decoração natalina.

HOMOLOGADO: 14/11/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão 87/2025**

Processo Administrativo nº 3292/2025

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda

CNPJ Nº: 13.815.624/0001-09

OBJETO: “Locação de equipamentos eletrônicos portáteis com software de processamento e arrecadação de multas de trânsito instalado”.

HOMOLOGADO: 19/11/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica 05/2025

Processo Administrativo nº 3469/2025

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

CNPJ Nº: 46.634.598/0001-71

CONTRATADA: Innovation Construções Ltda

CNPJ Nº: 46.976.242/0001-16

OBJETO: Revitalização de Acesso entre os Bairros Cornélio Pires e Jardim Bandeirantes com a Construção de Passarela Metálica.

HOMOLOGADO: 22/11/2025

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 89/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 89/2025, Processo Administrativo nº 3445/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes. Foi suspenso SINE DIE. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755. Leonardo Miguel Campos – Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO 103/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 103/2025, Processo Administrativo nº 3225/2025, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, para alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal e alunos da Zona Rural da Rede Estadual no município de Tietê”, Abertura: 27 de novembro de 2025. Encerramento: 12 de dezembro de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4624259/2025 Data de Protocolo: 16/09/2025 CEVS: 355450801-931-000007-1-0 Data de Validade: 15/09/2026 Razão Social: TIETE ESPORTIVA CLUBE CNPJ/CPF: 57.049.595/0001-97 Endereço: Rua SAO BENTO, 100 SEIS IRMAOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO LUIS GIOVANETI CPF: 07295411852 Resp. Técnico: JULIANO RICARDO TEZOTO CPF: 28615262896 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:045917 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4781330/2025 Data de Protocolo: 03/11/2025 CEVS: 355450801-863-000450-1-2 Data de Validade: 05/11/2026 Razão Social: HOMEGACLIN SAUDE INTEGRAL LTDA CNPJ/CPF: 21.871.258/0001-33 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 585 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELA CRISTINA COSTA MATTOS CPF: 33368398822 Resp. Técnico: ISABELA CRISTINA COSTA MATTOS CPF: 33368398822 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150737 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2282/2025 Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 355450801-863-000528-1-7 Data de Validade: 17/11/2026 Razão Social: MATEUS DE AVILLA CAMPANHOLI CNPJ/CPF: 26167142807 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-041 UF: SP Resp. LEGAL: MATEUS DE AVILLA CAMPANHOLI CPF: 26167142807 Resp. Técnico: MATEUS DE AVILLA CAMPANHOLI CPF: 26167142807 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97156 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

Comunicado de Deferimento, LTA referente ao: Protocolo: 2094/2025.

Atividade Econômica do Estabelecimento:

CNAE 2660-4/00 – Fabricação de Aparelhos Eletromédicos e Eletro-Terapêuticos e Equipamentos de Irradiação

PROJETO AVALIADO: Reforma e Adaptação em construção existente

RAZÃO SOCIAL: BRAMSYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ

04.729.995/0001-87- Município: Tietê/SP.